

Parecer nº 14/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0047160/2025-96

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mauro Eli de Melo CPF/CNPJ: 009.317.016-51
Endereço: Av. Venezuela, 3276 Bairro: Nações
Município: Patrocínio UF: MG CEP: 38.740-548
Telefone: 34 9 9286-0298 E-mail: gabriel@pluviusambiental.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Mauro Eli de Melo CPF/CNPJ: 009.317.016-51
Endereço: 38.740-548 Bairro: Nações
Município: Patrocínio UF: MG CEP: 38.740-548
Telefone: 34 9 9286-0298 E-mail: gabriel@pluviusambiental.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Fortaleza de Cima Área Total (ha): 82,0624
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 78.732 / 78.733 Município/UF: Cruzeiro da Fortaleza/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120706-F580.2D66.27CA.4B7C.B0D4.003A.1711.B27F

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	155	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
---------------------	------------	---------	---

		X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	155	un	327.364 7.895.027

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Outros: Lavoura, Aceiro e Cercamento	0,1982

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	0,1982

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	16,40	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 26.11.2025

Data da vistoria: 19.01.2026

Data de emissão do parecer técnico: 20.01.2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,1982 hectares, sendo 155 unidades meio a área de lavoura.

É pretendido com o corte dos indivíduos o plantio de lavoura, implantação de aceiro, carreador e cerca de divisa do empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Fortaleza de Cima, possui área matriculada de 82,0624 hectares, situa-se no Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3120706-F580.2D66.27CA.4B7C.B0D4.003A.1711.B27F

- Área total: 82,0624 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 4,5977 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 12,4207 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 64,2590 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3120706-F580.2D66.27CA.4B7C.B0D4.003A.1711.B27F apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel no dia 16/01/2026.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 111 indivíduos.

Taxa de Expediente:

- R\$ 691,38 (Seiscientos e Noventa e Um Reais e Trinta e Oito Centavos) - DAE 1401367407052

Taxa Florestal:

- R\$ 126,99 (Cento e Vinte e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos) - DAE 2901367407247

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140088

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando entre Baixa e Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: Dispensado

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 16/01/2026 de forma remota pelas plataformas Brasil Mais e Google Earth, onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo utilizada para o cultivo de culturas anuais.

No PIA foram apresentadas ortofotos da área requerida, onde mostra a presença de brachiara e uma estrada isolada a vegetação.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de agricultura.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave ondulado

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico

- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracteriza por cerrado antropizado, ocupado por culturas anuais.

- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,1982 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela agricultura.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;

2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;

3. Considerando que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,1982 hectares na Fazenda Fortaleza de Cima, cujo requerente é Mauro Eli de Melo.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 569,73 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) - à recolher.

10. CONDICIONANTES

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.

Esta autorização defere a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 0,1982 hectares na Fazenda Fortaleza de Cima, cujo requerente é Mauro Eli de Melo.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 22/01/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131647713** e o código CRC **FA1C39E4**.